



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

Lei nº 607/2017, de 25 de Agosto de 2017

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências".

O **Prefeito Constitucional do Município de Juru**, Estado da Paraíba; no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, na data de seus aniversários.

Parágrafo Único – Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º - Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal tomarão todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 25 de Agosto de 2017.**


Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional